



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

CNPJ: 03238987000175

Rua dos Tres Poderes, 0000777 - Centro

Telefone 06635363100

marcelandia@marcelandia.mt.gov.br

DECRETO ESPECIAL Nº 00047/2020

**SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

O Prefeito Municipal de MARCELÂNDIA, ARNOBIO VIEIRA DE ANDRADE, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **01019/2020**, e em consonância com a Lei Federal 4320/64

DECRETA

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir um Credito Adicional Suplementar Especial em favor da Prefeitura Municipal no valor de até R\$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais).

06.002-Fundo Municipal de Saude

Anul. Total ou Parcial de Dotação

06.002.10.301.0013.2038.3.3.9.0.08.00.00.00	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO	
0146000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal		3.000,00
Sub-Total:		3.000,00

07.003-FUNDEB 40

07.003.12.361.0018.2050.3.3.9.0.08.00.00.00	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO	
0119000000-Transferências do FUNDEB 40%		3.000,00
07.003.12.365.0018.2048.3.3.9.0.08.00.00.00	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO	
0119000000-Transferências do FUNDEB 40%		7.000,00
Sub-Total:		10.000,00

08.002-Fundo Municipal de Assistencia Social

08.002.08.244.0021.2020.3.3.9.0.08.00.00.00	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO	
0129000000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		500,00
08.002.08.244.0021.2020.3.3.9.0.08.00.00.00	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO	
0100000000-Recursos Ordinários		2.500,00
Sub-Total:		3.000,00

11.001-Gabinete da Secretaria

11.001.04.122.0028.2009.3.3.9.0.08.00.00.00	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO	
0100000000-Recursos Ordinários		8.000,00
Sub-Total:		8.000,00
Total Parcial Suplementado:		24.000,00

Artigo 2º - O presente crédito adicional, ampara-se no artigo 40 e 43 da Lei nº 4.320/64 de 17 de março de 1964, e os recursos utilizados são os previstos no inciso III do § 1º do Artigo 43 da lei citada, ou seja, os resultantes de anulação parcial ou total das dotações orçamentárias abaixo descritas.

11.001-Gabinete da Secretaria

Anul. Total ou Parcial de Dotação

11.001.04.122.0028.2009.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0100000000-Recursos Ordinários		24.000,00
Sub-Total:		24.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

CNPJ: 03238987000175

Rua dos Tres Poderes, 0000777 - Centro

Telefone 06635363100

marcelandia@marcelandia.mt.gov.br

DECRETO ESPECIAL Nº 00047/2020

Total Parcial Reduzido:

24.000,00

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Poder Executivo Municipal. MARCELÂNDIA, 13, Abril de 2020

ARNOBIO VIEIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal